



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.756, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA INDENIZAR BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar as benfeitorias edificadas no imóvel abaixo relacionado, conforme avaliação realizada pelo Engenheiro Civil, Jean Carlos Gibbert, inscrito no CREA-PR N° 167.999/D, referentes ao imóvel lote rural 106-REM-A, gleba 11, com área de 42.565,20 m², neste Município.

§1º. O valor total de indenização corresponde as benfeitorias conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo.

§2º. O valor total a ser pago a empresa IRMÃOS PERIN LTDA., CNPJ nº 76.529.445/0001-25, será de R\$ 21.091,67 (vinte e um mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) conforme avaliação.

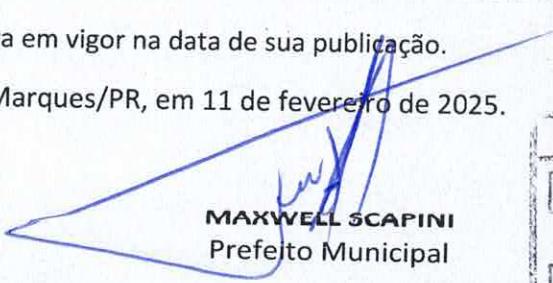
§3º. A indenização das benfeitorias acima descritos tem como objetivo a conclusão da obra de revitalização que está sendo realizada na via de acesso Dionísio Lopes “Subida da Coopavel”.

Art. 2º O valor total da indenização será de R\$ 21.091,67 (vinte e um mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), cujo valor será pago em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação da Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 11 de fevereiro de 2025.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

<input type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pg. 105
Data: 12/02/25 - Edição: 3014
<input type="checkbox"/> Jornal: _____
Data: _____ - Edição: _____